

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0276 / 2014

DE

2014

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0276 / 2014

DE

27/05/2014

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO YOUNG

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A
SEMANA GLOBAL DO EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 01 do proc
Nº 01-236-2014
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PROJETO DE LEI

/2014

01 - PL
01- 00276/2014

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO A SEMANA GLOBAL DO
EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, de modo a incluir no calendário oficial do município de São Paulo a Semana global do Empreendedorismo a ser comemorado na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de maio de 2014

RICARDO YOUNG
Vereador

EC: 7
05 JUN 2014
1

0182 - 988.22 - 27/05/2014 - 17:50 - 007359 - 1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 06/06/2014

Ass: Ad

Adelina Ciconic

Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 02 do proc
Nº 01.236 de 2014
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

A Semana Global do Empreendedorismo (SGE) foi lançada em 2007 pelo ex-primeiro ministro britânico Gordon Brown e pelo então presidente da Kauffman Foundation, Carl Schramm, com o objetivo de disseminar e fortalecer a Cultura Empreendedora.

No Brasil desde 2008, liderada pela organização internacional de fomento ao empreendedorismo, Endeavor Brasil, a SGE tornou-se muito mais do que uma semana, mas um movimento pela causa do empreendedorismo, a fim de tornar o Brasil um país mais empreendedor, pelo seu poder de impacto no desenvolvimento econômico e social do país.

O movimento da SGE está baseado em 3 pilares:

1.Capacitação

Um movimento que acredita que tudo é possível, oferecendo ferramentas para realização do sonho e para superação dos obstáculos. Auxilia os participantes por meio de oportunidades de capacitação.

2.Inspiração

Um movimento que acredita no exemplo como a maior fonte de inspiração para fazer mais e melhor. Leva histórias e lições aprendidas por empreendedores para o maior número de brasileiros.

3.Conexão

Um movimento que promove mudanças no Brasil, conectando o sonho de um mundo melhor à realidade. Conecta organizações e pessoas que acreditam na causa do empreendedorismo e tomadores de decisões, para que fomentem um ambiente mais empreendedor no Brasil.

Para que isto seja possível a SGE trabalha com duas instâncias principais: o Conselho Nacional e os Comitês Estratégicos Regionais. O Conselho Nacional é um grupo composto por 10 organizações responsáveis pela estratégia do movimento a nível nacional. Já os Comitês regionais são instâncias locais que conectam organizam e pessoas que acreditam no poder de impacto do empreendedorismo e querem trabalhar para melhorar o ambiente empreendedor local. Por meio destes, são discutidos demandas e estratégias para que ações e medidas sejam tomadas para favorecer a região, conectando e articulando com os atores diversos do ecossistema empreendedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
43º GV RICARDO YOUNG

Folha nº 03 do proc
Nº 01.236 de 2014
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Estes comitês são formados por diferentes organizações do ecossistema, e pessoas entusiastas que se interessem pela causa. Os Comitês formalizam um grupo de trabalho que se reúnem ao longo de todo o ano para construir o movimento, e têm como princípio a heterogeneidade, para que representem instâncias diversas da sociedade, estando sempre abertos a novas contribuições.

Ao longo do mês de novembro, e em especial na terceira semana, a SGE inspira pessoas em todos os continentes, em mais de 140 países, por meio de atividades locais, nacionais e globais, com o intuito de explorar seu potencial empreendedor.

As atividades variam de competições de grande porte a encontros de redes menores, como oportunidades para conectar participantes a potenciais colaboradores, mentores e até mesmo investidores, apresentando-lhes novas possibilidades e oportunidades interessantes.

As atividades diversas – de palestras a competições – ocorrem com diferentes públicos e temáticas, sempre abordando o empreendedorismo de alguma maneira. Somente em 2013 foram mais de 4 mil atividades, mais de 600 parceiros organizadores de atividades, e 1,7 milhões de participantes, em todos os estados do país. Foi gerado também 40 milhões de reais em mídia espontânea, o que reforça o potencial de levarmos a mensagem do empreendedorismo para um maior número de brasileiros possível.

O Brasil foi reconhecido, em março deste ano, como o maior movimento da SGE do mundo, com o maior número de atividades, além do reconhecimento pelo seu modelo de atuação exemplar e de alto impacto. Essa grande celebração que ocorre em novembro, comemora as conquistas do movimento ao longo de todo ano, e chama a atenção, por meio de grande visibilidade e esforço de comunicação, para a causa do empreendedorismo, e para dar força às articulações regionais e nacional que acontecem, visando mudanças de impacto no ambiente empreendedor.

Por meio da oficialização da SGE no calendário oficial da cidade, almejamos levar a mensagem da causa do empreendedorismo a um maior número de pessoas, envolvendo também o poder público e outros atores de destaque para essa importante discussão sobre o ambiente empreendedor, e levar às oportunidades de capacitação a um maior número de cidadãos.

Agradecendo a inestimável contribuição do Comitê de organização da Semana Global de Empreendedorismo e da Endeavor com as informações necessárias para a elaboração da presente proposição, rogamos aos nobres pares a aprovação deste projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº01 -276..... de 2014...., 06 / 06 / 2014 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE 05 JUN 2014
ÀS COMISSÕES DE:
<u>Const. Just. e Leg. Partida,</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Síndicos e Corregedores</u>

PRESIDENTE

CONTE LOPES

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS COMISSÕES DAS PROPOSITURAS	
<u>09/06/14</u>	<u>16:50</u> hs
<u>Th</u>	<u>Al</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Para sua Informação} Documento rubricados sob

Folhas de nºs 05 a 11 em 24/06/2014

Mey
Técnico Administrativo
PF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Diário nº 05 do proc.
Nº 01-0276 de 2014
O funcionário
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL0276/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º).
- Lei Municipal nº 14.251 de 12 de dezembro de 2006, que institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 15.321, de 04 de novembro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Semana de Estímulo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Espírito Empreendedor no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 18 de junho de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : **legis**Pesquisa : **14485**Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)

Notas complet.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)[Back]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **14251**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.251 12/12/2006 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 139/2006 (ver documento)

Autor(es): Carlos Alberto Bezerra Junior

Notas: - A ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de março.

[Back]

LEI 14.251 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI 139/06)

(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - PSDB)

Institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor no Município de São Paulo, a ser comemorada na 2ª semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º Na Semana do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo entre jovens, capacitação de liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **15321**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 15.321 04/11/2010 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Semana de Estímulo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Espírito Empreendedor no Município de São Paulo, a ser realizada, anualmente, na semana de 16 a 22 de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 716/2009 (ver documento)

Autor(es): Toninho Paiva

Notas: - A ser realizada, anualmente, na semana de 16 a 22 do mês de novembro.

[[Back](#)]

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 24.06.14 às 15h20
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Conte Lopes
Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 24.06.2014

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias.
De acordo com o § 3º artigo 63 do RI.

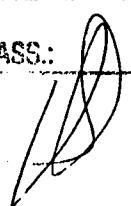
RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EM 25/06/2014 às 14:10h

FOR M^{re} Jose

DATA: 04/07/14 AS: 12:20h

ASS.: 

m. p. (data documental)
Comunicação rubricada e sob folha(s)
n.º 12.213 Em 07/08/2014
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00962/2014

pl0276-14

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0276/14.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Young, que dispõe sobre a inclusão da Semana global do Empreendedorismo, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugerimos o Substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0276/14.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0276-14

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Terceira semana do mês de novembro: Semana Global do Empreendedorismo". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/08/14.

GOULART

ARSELINO TATTO

x CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

FLORIANO PESARO

GEORGE HATO

ZUBENS UHUU

JULIANA CARDOSO

ROBERTO TRIPOLI

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07/08/14

Pág. 115 Col. 4º

Conferido

Cláudio Carlos Mafavazzi

RF 11.197

A Comissão de Educ

Em 07/08/2014

Maria de Fátima Moreira

RF. 100.749

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 07/08/14 às 16h45min

RF

Ao Vereador / A Vereadora

Par

Sa

Em 12.08.2014

portes

Obs. O pro

termos do § 1º artigo 23 da Lei nº 1.113 de 1988, nos

Segue 1 juntada 1, nesta data

Doc. 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha nº 14

Em 24/09/14

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.
nº 01-0267/2014
João Carlos de Moraes Chaves
Técnico Administrativo
RF 006

16 - PAR
16- 01247/2014

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SOBRE O PROJETO DE LEI 276/2014.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Young, inclui no calendário oficial do município de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo e dá outras providências.

O presente projeto de lei pretende incluir no calendário oficial do município a Semana Global do Empreendedorismo (SGE), a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Ao longo do mês de novembro de cada ano, em especial na terceira semana, desde 2008, a Endeavor Brasil, integrada a outras reconhecidas organizações internacionais em prol do empreendedorismo, realiza a SGE em diversas cidades do país, incluindo esta capital, com o objetivo de ressaltar o poder de impacto econômico e social intrínseco à causa do empreendedorismo.

Nesta ocasião são socializadas informações sobre conquistas do movimento ao longo do ano visando maior articulação às ações regionais e de âmbito nacional, objetivando mudanças de impacto no ambiente empreendedor em nossa economia, seja pela exposição de entraves estruturais de negócios, seja na preparação/capacitação de cidadãos para o empreendedorismo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de introduzir adequações técnicas.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória, deve prosperar e atinge o interesse público na medida em que põem em relevo importante tema diretamente ligado a geração de riqueza em nossa sociedade.

Neste sentido, a presente proposta põem em relevo a importância do empreendedorismo na dinâmica socioeconômica da cidade, bem como em relação a necessidade de maior preparação para a ação empreendedora, aumentando assim a sobrevivência e possibilidades de consolidação de micros, pequenas, médias empresas de nossa cidade.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer, na forma de substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

24/09/14

CLAUDINHO DE SOUZA

EDIR SALES

REIS
Presidente

JEAN MADEIRA

OTA - relator

ELISEU GABRIEL

TONINHO VESPOLI

17 - RELCOM
17- 01267/2014

OFICIAL	
25.09	14
136	1
Conferido:	

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF. 11.336

A Comissão de Fin
Em 25.09.14
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/09/14 às 14:00
RF. 11.287
Q
Celia Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.287

Ao Vereador / A Vereadora
Paulo F. F. F.
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 / 10 / 2014

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação — sob folha(s)
nº —
Vinícius Moreira — documento
RF. 11.261 - SC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº **#15#**

Processo nº **04-276/14**

Virgílio Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

16 - PAR
16- 01362/2014

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 276/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Young, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto "às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em **22/10/2014**

Ver. Milton Leite
Presidente

Ver. Paulo Fiorilo
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. David Soares

Ver. Jair Tatto

Ver. Laércio Benko

Ver. Abou Anni

Ver. Ricardo Nunes

17 - RELCOM
17- 01394/2014

abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conferido 2º, artigo 52 do Regimento
Interno, publicado no D.O. de

24 / 10 / 14

Página(s) 223 Ocorrência(s) 1

Conferido por:

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 10 / 14

Pág. 132 Col. 4

Conferido _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

À SGP 23

São Paulo 29/10/14

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11/313

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

20 OUT 2014

18:00

Horas

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 16 a 22 e folha de
informação sob nº 23 03/12/14

160
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 16 do Processo
nº 01-276 de 2014
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 12 de novembro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 2534/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 276/14, de autoria do Vereador Ricardo Young, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSE AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Processo
nº 01-276 de 2014
Kathy Regina M. de Souza
RF: 100.889

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 12/13 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 276/14)
(VEREADOR RICARDO YOUNG – PPS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Terceira semana do mês de novembro: Semana Global do Empreendedorismo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2014.


JOSE AMÉRICO
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo
nº 01-276 de 2014
Kathy Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 13 de novembro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 2534, de 12/11/14, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 276/14, de autoria do Vereador Ricardo Young (inciso I do art. 84 do R.I.).



Elisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.6.00
SGM/ATL



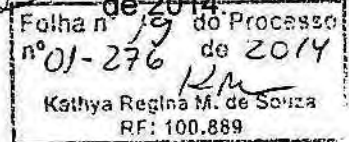
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de novembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 171/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 2534/2014



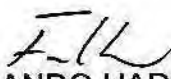
DOCREC

935/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 276/14, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, tendo-lhe sido reservado o número 16.093.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 16.093

14:11 01/12/2014 010168 - Protocolo Legislativo - 588.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 20 do Processo
nº 01-276 da 2014
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 1º de dezembro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 2634/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.093, de 27 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 276/14, de autoria do Vereador Ricardo Young.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.093 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 276/14)
(VEREADOR RICARDO YOUNG - PPS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Global do Empreendedorismo, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Terceira semana do mês de novembro: Semana Global do Empreendedorismo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de dezembro de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 1º de dezembro de 2014.

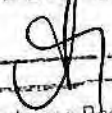

KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/jcss.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 2014

página 87 coluna 1ª

Conferido: 

Anderson Rogério de Souza
Supervisor de Execução do Proc. Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do Processo
nº 01-276 de 2014
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

São Paulo, 02 de dezembro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 2634, de 1º/12/2014, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.093, de 27 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 276/14, de autoria do Vereador Ricardo Young.



Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



do processo nº 01 - 0276 de 2014, 03/12/2014

(a) 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
RF: 100.889

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 03/12/2014.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.12	14vº	Juntada de folha incompleta (preenchimento e assinatura).

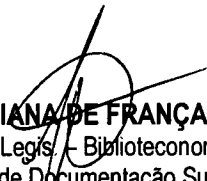
São Paulo, 12/12/2014.


Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

À
SGP.12
Senhor Supervisor

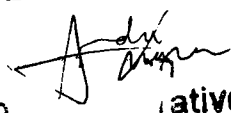
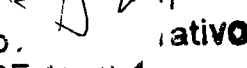
Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota retro. Em seguida, encaminhar à Equipe de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com o Sr. Supervisor de SGP-33.

15/12/2014


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Consultor Téc. Legis. - Biblioteconomia - CRB 8/5579
Secretária de Documentação Subst.ª - SGP.3

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO, com correção

São Paulo, 16/12/14

Ano 
Técnico.  ativo
RF 11.264

Seguem a(s) pontada(s) desta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e ficha de informação
sob n.º 24 17/12/14


José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-276 de 2014 17/12/2014


José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 17/12/2014
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092